



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O “JANEIRO BRANCO”, MÊS DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1.º** - Fica instituído no município de Mangaratiba, que o mês de Janeiro seja designado como “Janeiro Branco”, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para a difusão e prevenção da saúde mental.

§ 1º - O Símbolo da campanha e ações previstas no caput deste artigo será um laço branco permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação com a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor branca;

§ 2º - No decorrer do mês serão desenvolvidos ações educativas como palestras, seminários e cursos em parceria com associações sem fins lucrativos e escolas, para a realização destes atos;

§ 3º - O encerramento dar-se-á no último dia do mês de janeiro.

**Art. 2.º** - São objetivos principais da Campanha "Janeiro Branco":

I – Esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II – Ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos, palestras junto à comunidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - A campanha instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mangaratiba.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2017.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
**Prefeito**